



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 17/02/2020, SEÇÃO 3, PÁGINAS 57 a 59

**Edital de Condições Gerais para Realização de Processo Seletivo Simplificado para
Preenchimento de Vaga(s) de Professor Substituto**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.119, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pelas Leis nº 9.849 de 26/12/1999 e nº 10.667 de 14/05/2003; Orientação Normativa SRH/MP nº 5 de 28/10/2009; Portaria nº 243/MEC de 03/03/2011; Decreto nº 7.485 de 18/05/2011; Lei nº 12.425 de 17/06/2011; Portaria nº 1.749 de 16/12/2011; Resolução CCEP/UFG nº 373 de 02/03/1994, Portaria Interministerial nº 208, de 05 de junho de 2014, Ofício Circular nº 818/2016-MP e Instrução Normativa nº 01/ME de 27/08/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital estabelece as normas gerais para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga(s) de Professor Substituto para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Jataí.
- 1.2. Este edital estará disponível no sítio da UFG – SISCONCURSO (www.ufg.br).
- 1.3. O número de vagas, o regime de trabalho, o local de atuação, área do concurso, formação exigida para o cargo, o período de inscrições, remuneração e unidade responsável pelo processo serão definidos em Edital Específico a ser publicado posteriormente no Diário Oficial da União e no sítio da UFG – SISCONCURSO (www.ufg.br).
- 1.4. O prazo para impugnação deste edital será de dois dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial da União.

2. DO CARGO

- 2.1. Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no quadro demonstrativo do Edital Específico, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão feitas no sítio da UFG – SISCONCURSO até as 14 horas da data prevista para o encerramento.
- 3.2. As Unidades responsáveis pelo processo seletivo disponibilizarão até a data do início das inscrições, no sítio da UFG – SISCONCURSO e no seu sítio na Internet, na íntegra, as normas complementares, parte integrante do presente Edital, contendo o regulamento e cronograma do Processo Seletivo.
- 3.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), o qual não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração, e o seu comprovante de pagamento deverá ser entregue no ato de sorteio do ponto e instalação do processo seletivo.
- 3.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14 horas da data prevista para o encerramento da inscrição.
- 3.5. O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro até as 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.
- 3.6. O pagamento deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.
- 3.7. A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG – SISCONCURSO em arquivo único até a data prevista para o vencimento da GRU.

3.8. A UFG e a UFJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG e à UFJ, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

3.9. Caso não haja candidato inscrito para qualquer área deste Processo Seletivo, após certificação da respectiva Unidade responsável pelo processo seletivo e mediante autorização da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROPESSOAS da UFJ, as inscrições poderão ser reabertas, alterando, se necessário, o nível da titulação exigida.

3.10. Na hipótese de ocorrer a reabertura, é responsabilidade da Unidade responsável pelo processo seletivo a publicação das informações atualizadas, com novo cronograma, no sítio da UFG – SISCONCURSO e no seu sítio na Internet.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato se informar da regularidade de sua inscrição via internet no sítio da UFG – SISCONCURSO.

4.DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, mediante solicitação expressa.

4.2. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26/06/2007, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.3. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.2 terá 2 (dois) dias corridos a partir do início das inscrições para tal, requerendo a isenção da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

4.3.1. O candidato membro da família de baixa renda deverá apresentar no ato da instalação do processo seletivo a declaração de atendimento desta condição.

4.4. O candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30/04/2018, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.4.1. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.4. terá 02 (dois) dias corridos a partir do início das inscrições para tal e deverá fazer *upload* da documentação digitalizada que comprove a doação de medula na ficha de inscrição.

4.4.2. A documentação deverá estar legível e ser digitalizada em um único arquivo no formato PDF e inserida no sistema.

4.4.3. Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.

4.4.4. Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.4.5. Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doação, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

4.4.6. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

4.4.7. O candidato doador de medula óssea deverá apresentar no ato da instalação do processo seletivo a documentação de atendimento desta condição.

4.5. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

4.6. A UFG divulgará em seu sítio na internet – SISCONCURSO (www.ufg.br), com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência do encerramento das inscrições, se o candidato foi contemplado com a isenção.

4.7. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender os demais itens constantes no presente edital e no edital específico.

4.8. O candidato que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e edital específico e não atendeu o disposto no Decreto n.º 6.593/2008, de 02/10/2008, e na Lei nº 13.656/2018, de 30/04/2018, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital e do edital específico.

4.9. O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

5.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição pela unidade responsável diretamente interessada no processo seletivo será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

5.2. A unidade responsável pelo processo seletivo divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG – SISCONCURSO entre o 5º (quinto) e 10º (décimo) dia útil após a data prevista para o encerramento do período de inscrições.

5.3. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação das inscrições homologadas.

5.4. O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pela unidade responsável pelo processo seletivo, no prazo máximo de 01 (hum) dia útil após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG – SISCONCURSO.

5.5. No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

5.6. A unidade responsável pelo processo seletivo procederá a homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado dentro do prazo de inscrição fixado no edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas em edital específico, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

6.1.1.2 O percentual de reserva de que trata o subitem 6.1 será observado na hipótese de aproveitamento de vaga remanescente e na formação de cadastro reserva, conforme Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

6.1.2. Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, havendo reserva de vaga para pessoas com deficiência no edital específico, a mesma será identificada pela legenda "1".

6.2. Antes de efetuar a inscrição ao processo seletivo, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o edital específico do respectivo processo seletivo, bem como as atribuições relativas à docência.

6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

6.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para negro, conforme prevê o item 7.2 do presente edital, continuará participando nessa categoria.

6.5. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do processo seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realizações das provas e demais exigências feitas para os demais candidatos.

6.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.

6.7. Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o item 6.6, deverá indicar à unidade responsável pelo processo seletivo estas condições através do endereço constante no edital específico.

6.8. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá entregar, durante a Instalação do Processo Seletivo, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência.

6.9. O candidato com deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor) da UFJ, localizada à Rua Riachuelo, nº 1.530, Setor Samuel Graham – CEP: 75.804-020 – piso superior – Campus Riachuelo – UFJ, através do telefone (64) 3606-8382, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excetuando feriados, ou pelo e-mail: siass.jatai@ufg.br

6.10. O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar pela unidade responsável pelo processo seletivo.

6.11. O candidato deverá levar para a perícia o laudo médico original a que se refere o subitem 6.8, emitido por médico especialista comprovando a sua deficiência.

6.12. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.13. O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

- 6.13.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.
- 6.13.2. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 6.13.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- 6.13.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 6.13.5. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 6.14. A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.15. No caso do candidato não ser considerado com deficiência pela equipe do SIASS, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares, a não ser que tenha usufruído o direito do tempo adicional, de acordo com os subitens 6.6, 6.7 e 6.8 para realização da prova, e nesse caso será eliminado do processo seletivo.
- 6.16. Os demais documentos exigidos para o processo seletivo deverão ser entregues no ato de instalação.
- 6.17. O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.
- 6.18. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- 6.19. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.
- 6.20. Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela unidade responsável pelo processo seletivo no sítio da UFG – SISCONCURSO (www.ufg.br) após laudo médico pericial emitido pelo SIASS da UFJ.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 7.1. Para efeito do que trata a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, a vaga destacada no Edital específico, sob a legenda “(²)”, ficará reservada para atender aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no presente Edital.
- 7.1.1 Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas em edital específico, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014.
- 7.1.2. Conforme o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3. Para efeito do que trata a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três) por cargo/área.
- 7.2. Para concorrer à vaga, o candidato deverá no ato da inscrição se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- 7.2.1. Em atendimento à Recomendação nº 21, de 03/04/2018, do Ministério Público Federal, nas vagas reservadas simultaneamente para pessoas com deficiência e candidatos negros destacadas no edital específico, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas em ambas as categorias, se atenderem a essa condição.
- 7.2.2. O candidato negro que optar também por concorrer como pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos do item 6 do presente edital.
- 7.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 7.4. O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.
- 7.5. O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.
- 7.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e aprovados serão convocados para entrevista em até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar pela unidade responsável pelo

processo seletivo, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, a serem estabelecidos pela unidade responsável pelo processo seletivo.

7.8. Os candidatos de que trata o subitem 7.6 serão entrevistados por uma comissão de heteroidentificação designada pelo Reitor da UFJ composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos.

7.9. Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade e a autodeclaração do Edital.

7.10. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 minutos.

7.11. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista.

7.12. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pela unidade responsável pelo processo seletivo.

7.13. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.14. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

7.15. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração deverá ser assinada pelo candidato na presença da comissão de heteroidentificação no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.16. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

7.17. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir o requisito indicado no subitem 7.2;

b) negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita;

c) houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.18. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação como negro (preto ou pardo), bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a conseqüente eliminação do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.18.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.19. Serão divulgados os resultados preliminar e final das entrevistas no sítio da UFG – SISCONCURSO (www.ufg.br).

7.20. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação do resultado preliminar das entrevistas junto à comissão recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.21. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.22. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

7.23. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

7.24. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.25. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

7.26. Quando houver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado, o resultado final será divulgado pela unidade responsável pelo processo seletivo no sítio da UFG – SISCONCURSO (www.ufg.br) após o resultado final das entrevistas.

7.27. Por ocasião da entrega de documentação, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração.

8. DO ATO DA INSTALAÇÃO

8.1. O candidato deverá verificar as informações sobre a instalação do processo seletivo no sítio da UFG – SISCONCURSO.

8.2. O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração deverá entregar no ato de sorteio do ponto para a prova didática e instalação do processo seletivo a seguinte documentação ou estará eliminado do Processo Seletivo:

8.2.1. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

8.2.2. Cópia da Carteira de identidade ou equivalente;

8.2.3. Cópia do CPF;

8.2.4. Cópia do Diploma – na ausência do diploma, declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior – em caso de curso de pós-graduação, declaração assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação da instituição de ensino superior, onde o candidato obteve o título constando que o diploma está em fase de expedição. Caso o diploma tenha sido obtido no exterior, apresentar comprovante de revalidação em instituição de ensino no Brasil;

8.2.4.1. Para atender o item anterior, os candidatos que ainda não concluíram o curso da titulação exigida poderão apresentar uma declaração de possibilidade cumprimento da titulação exigida devidamente assinada. O deferimento da inscrição não dá direito ao candidato de ser contratado para o cargo, se aprovado, devendo no prazo máximo fixado na convocação, apresentar o comprovante (diploma) válido da titulação exigida.

8.2.4.2. No momento da entrega dos documentos, para assinatura do contrato será exigido o(s) Diploma(s) original(is) comprobatório(s) da titulação exigida no edital;

8.2.5. Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso – obtidos no sítio da UFG – SISCONCURSO, deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato e impressos até a data de vencimento das inscrições;

8.3. O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração no ato do sorteio do ponto acarretará a eliminação no Processo Seletivo.

8.4. O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração, que não entregar todos os documentos constantes no item 8.2 deste edital ou nas Normas Complementares, estará eliminado do processo seletivo.

8.5. Após a homologação do resultado do processo seletivo, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, e não sendo a documentação retirada, a mesma será destinada para o que a unidade responsável pelo processo seletivo julgar pertinente.

8.6. A instalação do processo seletivo deverá ocorrer a partir do 8º (oitavo) dia útil após o encerramento das inscrições e data prevista de vencimento da GRU conforme item 3.5.

9. DA PROVA

9.1. As provas serão realizadas nas unidades responsáveis pelo processo seletivo, constantes no edital específico.

9.1.1 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos e processos seletivos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à instituição organizadora (Unidade), conforme a Lei nº 13.872, de 17/09/2019.

9.1.2. Terá o direito previsto do item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

9.1.2.1 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o processo seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

9.1.3. Deferida a solicitação de que trata o item 9.1.1, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

9.1.3.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

9.1.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

9.1.4.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

9.1.4.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

9.2. A seleção será realizada no mínimo após 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação do Edital Específico no Diário Oficial da União.

9.3. Demais informações pertinentes às provas estarão disponíveis nas Normas Complementares do processo seletivo, que fazem parte integrante deste edital e do edital específico.

9.4. Os resultados serão divulgados no sítio da UFG – SISCONCURSO, nos períodos indicados nas normas complementares elaboradas pelas Unidades responsáveis pelo processo seletivo.

9.5. Poderá ser formalizado recurso à Unidade diretamente interessada no Processo Seletivo Simplificado nas 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

9.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente interessada até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo estabelecido.

9.7. A composição da banca examinadora deverá ser divulgada no sítio da UFG – SISCONCURSO após a homologação das inscrições.

9.7.1. Nenhum membro da banca examinadora poderá ter vínculo de orientação em termos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado com candidato que tiver sua inscrição homologada no processo seletivo.

9.7.2. Nenhum membro da banca examinadora poderá ter vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou submissão hierárquica com base nos regimentos jurídicos estatutário ou celetista com candidato que tiver inscrição homologada no processo seletivo.

9.7.3. Na composição da banca examinadora é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

10.DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, incluindo Diplomas, conforme item 10.2, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFJ.

10.2. A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no sítio da PROPESSOAS da UFG, nos ícones “Documentos para Admissão” (<https://propessoas.ufg.br/p/30911-lista-de-documentos-para-admissao-de-professores-tecnicos-temporarios-e-visitantes>) e “Exame Admissional” (https://propessoas.ufg.br/up/64/o/Rela%C3%A7%C3%A3o_de_exames_obrigat%C3%B3rios_-_SIASS.pdf), respectivamente.

10.3. Os candidatos aprovados deverão agendar a perícia médica na Unidade SIASS/UFJ, pelo telefone: (64) 3606-8382, de segunda a sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, excetuando feriados, ou pelo e-mail: siass.jatai@ufg.br

10.4. As unidades acadêmicas que exigiram pesquisa acadêmica em área específica deverão entregar atestado de que o candidato aprovado atende aos requisitos exigidos. Este atestado deverá estar assinado pela banca examinadora e diretor da unidade e deverá ser entregue junto com os demais documentos para efetivação da contratação.

10.5. A partir da convocação, os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos, conforme item 10.2, respeitado o número de vagas especificado no Edital Específico.

10.6. Esgotado o prazo especificado no item 10.5, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

10.7. A contratação será efetivada conforme disposto neste Edital.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.

10.9. Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário em qualquer instituição de ensino federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784, 22/09/2008.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As atividades de ensino dar-se-ão em **disciplinas compatíveis com a formação exigida** no processo seletivo, segundo os interesses da UFJ.

11.2. O candidato poderá atender demandas que não sejam da Unidade responsável pelo processo seletivo desde que sejam em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFJ.

11.3. O professor substituto fará jus exclusivamente ao pagamento da Retribuição por Titulação estabelecida nos Requisitos Exigidos e Classe do Professor, do Edital Específico, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009).

11.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.5. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado **não é** assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade da seleção simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da UFJ.

11.6. Os processos seletivos simplificados poderão ser cancelados, a qualquer momento, por interesse e conveniência da UFJ, ficando desobrigada de qualquer ônus.

11.7. O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias a partir da data de sua publicação.

11.8. Ficam revogadas quaisquer disposições dos Editais de Normas Gerais que contrariem este Edital.

11.9. Este Edital entra em vigor a partir desta data e regerá os Processos Seletivos Simplificados a ele posteriormente publicados.

Jataí, 14 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da UFJ